



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADA- BAHIA

EDITAIS

- "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NO DECÊNIO 2015/2025 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME, DE MALHADA BA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 307 DE 17 DE JUNHO DE 2015 E PRORROGADO PELA LEI Nº 443 DE 26 DE JUNHO DE 2025."





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PME
CEP:46440-000 - : FONE: (77) 3691-2145
CNPJ:14.105.217-0001-70
E-MAIL: educacao@malhada.ba.gov.br



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADA- BAHIA

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no Art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei Municipal nº 307 de 17 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, na Lei nº 337/2017 que reestrutura o Sistema Municipal de Ensino, institui o presente **Regimento Interno da Audiência Pública** do Plano Municipal de Educação para avaliação do decênio 2015/2025.

Art. 1º. A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno será realizada em 13 de agosto de 2025, às 08h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste município.

CAPÍTULO I

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DEFINIÇÃO

Art. 2º. A Audiência Pública é um recurso que possibilita a participação aberta a todos os cidadãos e grupos sociais, possui caráter exclusivamente consultivo, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, contribuindo para tomada de decisões do Poder Público.

§ 1º. A Audiência Pública de caráter presencial será aberta a toda a sociedade.

§ 2º. Na Audiência Pública, ao apreciar o Documento de Avaliação Preliminar do PME correlacionado com período do decênio 2015/2025 do Município de Malhada-BA, os participantes podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Equipe Técnica de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PME

CEP:46440-000 - : FONE: (77) 3691-2145

CNPJ:14.105.217-0001-70

E-MAIL: educacao@malhada.ba.gov.br



Monitoramento e Avaliação do PME instituída pelo Decreto nº 177 de 06 de julho de 2021.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Na Audiência Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparências e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na constituição Federal de 1988;

Parágrafo Único . A Audiência Pública terá o seguinte objetivo:

- I- Apreciar o *Documento de Avaliação do Plano Municipal*, resultante do Processo de Monitoramento e Avaliação do PME no período de 2015/2025.
- II- Subsidiar os debates sobre os resultados alcançados e consolidados no Documento de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Será considerado participante da Audiência Pública, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. São direitos dos participantes:

- I - manifestar suas opiniões, no tempo máximo de 03 minutos, sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - fazer propostas e sugerir alterações no Documento de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação, conforme o Artigo 2º.

Art. 6º. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PME

CEP:46440-000 - : FONE: (77) 3691-2145

CNPJ:14.105.217-0001-70

E-MAIL: educacao@malhada.ba.gov.br



II – Tratar com respeito e civilidade todos os presentes:

III - atender o período estabelecido para Audiência pública;

IV- tratar com zelo e ética a produção textual constante no Documento de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação, resultante de uma construção democrática.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º - A Audiência será conduzida pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do Plano Municipal de Educação com o apoio da Secretaria Municipal de Educação – SMED e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação – CME de Malhada- Bahia.

Parágrafo único. O Presidente/e ou Coordenador da Audiência Pública será indicado pela Secretária Municipal de Educação ou seu representante.

Art. 8º - São prerrogativas do Presidente/ Coordenador da Sessão:

VII. Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública ordenando o curso das manifestações;

VIII. Designar um ou mais secretários para assisti-lo no registro da sessão;

IX. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

X. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente.

Art.9º. O público participante, será credenciado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação que fará os registros em lista específica (ata e/ou outros), deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterà:

I – Período e motivo da audiência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PME

CEP:46440-000 - : FONE: (77) 3691-2145

CNPJ:14.105.217-0001-70

E-MAIL: educacao@malhada.ba.gov.br



- II - Nome legível;
- III - N.º do documento de identificação;
- IV - Segmento ao qual pertence;
- V – E-mail; (opcional)
- VI- Assinatura

Art.10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura oficial;
- II. Composição da mesa
- III. Apresentação dos objetivos e Regimento Interno contendo regras de funcionamento da Audiência;
- IV. Palestrante;
- V. Apresentação do conteúdo da “ Avaliação do decênio do Plano Municipal de Educação”
- VI. Apresentação oral das sugestões, críticas e propostas;
- VII. Encerramento.

Art. 11. O Documento terá seus textos apresentados por seções, a saber:

Parágrafo único: Para cada seção do texto do Documento, o participante poderá manifestar-se à legenda: (CONCORDO), (CONCORDO PARCIALMENTE) e (NÃO CONCORDO). Além de ter espaço para descrever sugestões, as contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência, não serão consideradas.

Art.12. Concluídas as exposições e atingido o tempo estabelecido de 04 (quatro) horas de duração, podendo ser prorrogada por mais 01 (uma) hora, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 13º - Ao final da Audiência Pública será lavrada ata pelo relator, da qual constarão:

- I. O dia, a hora e o local de sua realização;
- II. O nome das autoridades presentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PME

CEP:46440-000 - : FONE: (77) 3691-2145

CNPJ:14.105.217-0001-70

E-MAIL: educacao@malhada.ba.gov.br



- III. A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;
- IV. Os fatos ocorridos na Audiência Pública;
- V. A síntese das exposições orais que contenham sugestões que possam ser incorporadas ao Plano.

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA

Art. 14. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA a Responsabilidade pela Avaliação do PME:

- I - sistematizar as contribuições colhidas durante a Audiência Pública, incorporando-as no Documento de Avaliação -Versão Final do Plano Municipal, quando necessário;
- II - elaborar relatório da Audiência Pública;
- III – arquivar a documentação produzida durante a respectiva Audiência Pública (Lista de Frequência, Autorização de Fotos, Convites, etc.).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Regimento será lido antes do início dos trabalhos;

Art. 16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública, terão caráter consultivo, sendo direcionados posteriormente à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do Plano Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação (CME)

Parágrafo único. Manifestações posteriores poderão ser realizadas através do endereço eletrônico da Secretaria de Educação: educacao@malhada.ba.gov.br no período de 13/08/2025 a 15/08/2025;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PME**

CEP:46440-000 - : FONE: (77) 3691-2145

CNPJ:14.105.217-0001-70

E-MAIL: educacao@malhada.ba.gov.br



Art.17. As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidas pela Secretária de Educação e demais membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Malhada-Ba, 11 de agosto de 2025.

Míria Maristela da Cruz Lima de Souza

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO DECÊNIO 2015/2025 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DE MALHADA-BA

"Dispõe sobre a Convocação para Audiência pública para apresentação dos resultados alcançados no decênio 2015/2025 do Plano Municipal de Educação-PME, de Malhada-BA, instituído pela Lei nº 307 de 17 de junho de 2015 e prorrogado pela Lei nº 443 de 26 de Junho de 2025."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA-BAHIA,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes, e ainda,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica marcada para o dia 13 de agosto do ano em curso, às 08H, Audiência Pública para apresentação dos resultados alcançados no decênio 2015/2025 do Plano Municipal de Educação-PME, de Malhada-BA, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Parágrafo Único- Ficam convidados estudantes, profissionais da Educação, os conselhos de controle social, autoridades locais bem como todos os munícipes.

Artigo 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Malhada-BA, 11 de agosto de 2025

Miria Maristela Da Cruz Lima de Souza
Secretária Municipal de Educação

@prefmalhada

administracao@malhada.ba.gov.br

Praça Santa Cruz SN, Centro, Malhada - Bahia

CEP: 46.440-000.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/58BD-A07A-DD43-EB2B-4C6C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 58BD-A07A-DD43-EB2B-4C6C



Hash do Documento

d8b1faa8c6e66e49080f3bc415aecf5f75fdc37d22f7fd8c6e4d6080f331cee7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/08/2025 00:00 UTC-03:00